



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO

CGC(MF) 01.631.059/0001-40

LEI Nº 022/98

Luzinópolis, 01 de abril de 1998.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Luzinópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

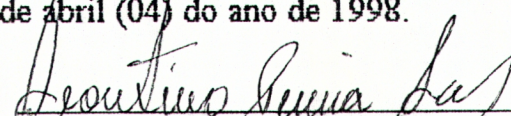
Art. 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins o crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842	ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188	Ensino Regular	
08421882-13	Manutenção do ensino fundamental	
	3.2.2.2 - Transferência ao FUNDEF.....	R\$
200.000,00		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência existente e aprovada no orçamento de 1998.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia (01) do mês de abril (04) do ano de 1998.


LEONTINO PEREIRA LABRE
Prefeito Municipal